



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Quinta-feira • 4 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1099

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Decreto N° 004/2021, De 04 De Fevereiro De 2021** - Dispõe Sobre Medidas Temporárias De Prevenção Ao Contágio Pelo Covid-19 (Novo Coronavírus) No Âmbito Do Município De Caetanos.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

DECRETO Nº 004/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de CAETANOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA, SR. PAULO ALVES DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DECRETA:

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a redação estampada na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 da Secretária Nacional De Assistência Social, qual prevê a suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas;

CONSIDERANDO a redação estampada no Decreto Legislativo n.º 2455 de 22 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, qual renovou até o dia 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública no Município de Caetanos.

CONSIDERANDO a redação estampada no Decreto Municipal 002/2021, de 10 de janeiro de 2021, no qual declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Caetanos para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de

Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

toda a população caetanense;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades coletivas realizadas nos Centros de Convivência e fortalecimento de vínculo no Município de Caetano pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º. O acompanhamento do referido público acontecerá por meio de atividades remotas, via whatsApp e ligações, através de número específico disponibilizado pela Secretaria e Assistência Social do Município de Caetano.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Paulo Alves dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Ivone Damascena Brito
SECRETARA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121